

## CONTRATO PMG Nº 087/2017

### QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE E A EMPRESA D. S. DA SILVA ROCCO EMPREENDIMENTOS - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos **09 dias do mês de maio de 2017**, de um lado o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE**, com sede e foro em Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.343.902/0001-47**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr<sup>a</sup>. **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **D. S. DA SILVA ROCCO EMPREENDIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.916.073/0001-35**, estabelecida à Rua 13 de maio, 29, Bairro São José – Palmares/PE, CEP: 55540-000, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Sr<sup>a</sup>. **Danilo Sergio da Silva Rocco**, portador(a) da carteira de identidade nº 7.639.003, expedida pela SDS/PE, CPF nº 076.308.894-37, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº **034/2017**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 017/2017 e Ata de Registro de Preços N° 017/2017**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA.**

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Caderno de desenho aspiral grande. Tamanho 275x200 mm - 96 folhas	Astral	Unidade	2000	R\$ 3,05	<b>R\$ 6.100,00</b>
02	Pasta do Aluno. Papel offset 180g/m², amarela.	Dello	Unidade	3000	R\$ 2,55	<b>R\$ 7.650,00</b>
03	Cola branca escolar atóxica base em pva lavável embalagem com 90g c/ bico dosador cx com 12.	Koala	Caixa	300	R\$ 14,50	<b>R\$ 4.350,00</b>
04	Cola, aplicação isopor, composição polivinil acetado pvc, cor incolor, tipo líquido, 90ml bico dosador.	Acrilex	Unidade	500	R\$ 4,45	<b>R\$ 2.225,00</b>
05	Cola, composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, cor branca, aplicação madeira, características adicionais lavável e atóxica, tipo líquido, frasco de 1kg, tipo cascorez(Cola branca)	Brnw	Unidade	300	R\$ 9,40	<b>R\$ 2.820,00</b>
06	Cola com glúter atóxico embalagem de 25g cx c/6 cores	Brnw	Caixa	300	R\$ 16,15	<b>R\$ 4.845,00</b>
07	Bastão de cola quente grossa. Adesivo termoplástico de uso geral, composto de E.V.A , resina vegetal e taquificante à base de petróleo e pigmento. Diâmetro: 11 mm, Comprimento: 30 Cm	Acrilex	Unidade	1000	R\$ 1,15	<b>R\$ 1.150,00</b>
08	Bastão de cola quente fina. Adesivo termoplástico de uso geral, composto de E.V.A, resina vegetal e taquificante à base de petróleo e pigmento. Diâmetro: 7,5mm, Comprimento: 30 Cm	Brnw	Unidade	1000	R\$ 1,40	<b>R\$ 1.400,00</b>
09	Cola tipo bastão, cor branco, aplicação em papel, atóxica e secagem rápida, 40gr	Acrilex	Unidade	450	R\$ 4,40	<b>R\$ 1.980,00</b>
10	Cola de contacto para EVA tipo brasoplast 75g	Brasoplast	Unidade	1000	R\$ 5,20	<b>R\$ 5.200,00</b>
11	Fita decorativa de cetim nº 1 diversas cores, LARG. 10MM X 10m	Progresso	Rolo	25	R\$ 6,05	<b>R\$ 151,25</b>
12	Fita decorativa de cetim nº 2 diversas cores, larg. 10mm x 10m	Progresso	Rolo	25	R\$ 6,25	<b>R\$ 156,25</b>
13	Fita decorativa de cetim nº 3 diversas cores, larg. 15mm x 100m	Progresso	Rolo	3	R\$ 12,65	<b>R\$ 37,95</b>
14	Fita decorativa de cetim nº 4 diversas cores, larg. 22mm x 10m	Progresso	Rolo	25	R\$ 4,90	<b>R\$ 122,50</b>
15	Borracha branca nº 60, tipo ponteira de lápis, cx c/100	Slim	Caixa	24	R\$ 13,20	<b>R\$ 316,80</b>
16	Borracha duas cores vermelha e azul cx c/ 40	Mercur	Caixa	150	R\$ 11,65	<b>R\$ 1.747,50</b>
17	Caderno 1/4 espiral com 48 fls de linha capa dura	Spiral	Unidade	350	R\$ 1,45	<b>R\$ 507,50</b>
18	Caderno 1/4 espiral com 96 fls capa dura	Spiral	Unidade	350	R\$ 2,83	<b>R\$ 990,50</b>

19	Caderno universitário, material celulose vegetal, em espiral, 96 fls e capa dura, comprimento 205 mm, largura 145 mm.	Tilibra	Unidade	1600	R\$ 4,25	<b>R\$ 6.800,00</b>
20	Caneta esferográfica tinta AZUL - corpo de plástico transparente com esfera de tungstênio, quantidade de carga uma, caixa com 50 unid.	Injexpen	Caixa	200	R\$ 34,30	<b>R\$ 6.860,00</b>
21	Caneta esferográfica tinta PRETA - corpo de plástico transparente com esfera de tungstênio, quantidade de carga uma, caixa com 50 unid.	Injexpen	Caixa	200	R\$ 27,90	<b>R\$ 5.580,00</b>
22	Caneta esferográfica tinta VERMELHA - corpo de plástico transparente com esfera de tungstênio, quantidade de carga uma, caixa com 50 unid.	Injexpen	Caixa	50	R\$ 32,50	<b>R\$ 1.625,00</b>
23	Estilete lâmina larga 18mm resistente formato anatômica sistema de trava e corpo de acrílico.	Brw	Unidade	1200	R\$ 1,75	<b>R\$ 2.100,00</b>
24	Estilete cabo de plástico regido em lâmina de acarbonato 9mm	Brw	Unidade	1200	R\$ 1,15	<b>R\$ 1.380,00</b>
25	Fita adesiva de polipropileno, transparente, rolo medindo 12mmx30mm	Adelbras	Unidade	1500	R\$ 0,85	<b>R\$ 1.275,00</b>
26	Fita adesiva embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50 m, largura 50 mm, espessura 0,20 mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, tipo tubete papelão, cor transparente	Adelbras	Unidade	800	R\$ 3,10	<b>R\$ 2.480,00</b>
27	FITA ADESIVA, material papel, tipo dupla face, largura 12mm, comprimento 30 m, cor branca, aplicação multiuso	Adelbras	Unidade	400	R\$ 6,35	<b>R\$ 2.540,00</b>
28	FITA ADESIVA, material crepe, tipo monoface, largura 19 mm, comprimento 50 m, cor bege, aplicação multiuso.	Adelbras	Unidade	400	R\$ 3,20	<b>R\$ 1.280,00</b>
29	PAPEL EMBORRACHADO, material borracha eva, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 cm, padrão liso, cor laranja, aplicação confecção	lbel	Unidade	2500	R\$ 1,35	<b>R\$ 3.375,00</b>
30	PINCEL QUADRO BRANCO / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor preto	Brw	Unidade	10	R\$ 1,45	<b>R\$ 14,50</b>
31	PINCEL ATÔMICO, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul.	Brw	Caixa	20	R\$ 14,80	<b>R\$ 296,00</b>
32	Marcador recarregável para quadro branco, embalados em caixa contendo 12 unidades, na cor azul. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos.	Radex	Caixa	1000	R\$ 2,35	<b>R\$ 2.350,00</b>
33	REFIL TINTA, material tinta, cor azul, capacidade 5,50 ml, aplicação pincel quadro branco.	Radex	Unidade	2000	R\$ 3,00	<b>R\$ 6.000,00</b>
34	CARTOLINA, material celulose vegetal, gramatura 150 g/m2, comprimento 660 mm, largura 550 mm, cores variadas.	Susano	Unidade	1000	R\$ 0,55	<b>R\$ 550,00</b>
35	PAPEL A4, material celulose vegetal, aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75 g/m2, cor branca resma 500 fls.	Copemax	resma	3000	R\$ 18,15	<b>R\$ 54.450,00</b>
36	PAPEL SULFITE, tamanho a4 (210x297mm), diversas cores, gramatura 75g/m2, pacote com 100 folhas.	Copemax	Pacote	3000	R\$ 4,82	<b>R\$ 14.460,00</b>
37	PAPEL CAMURÇA, material celulose vegetal, gramatura 60 g/m2, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas.	Vmp	Pacote	1000	R\$ 18,00	<b>R\$ 18.000,00</b>
37a	PAPEL CREPOM, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, cores diversas.	Moopel	Unidade	3000	R\$ 1,10	<b>R\$ 3.300,00</b>
38	Folhas de papel de presente, tamanho mínimo de 70 x 100 cm, pacote com 30 folhas cada, cores e desenhos variados.	Vmp	Pacote	250	R\$ 27,90	<b>R\$ 6.975,00</b>
39	Papel celofone medindo 80x60 divs cores pct c/50	Cromus	Pacote	300	R\$ 63,15	<b>R\$ 18.945,00</b>
40	PAPEL LAMINADO, cor variada, comprimento 60 cm, largura 50 cm	Cromus	Unidade	5000	R\$ 0,83	<b>R\$ 4.150,00</b>
41	Papel madeira 66x96 pacote c/100 fls	Susano	Pacote	500	R\$ 49,85	<b>R\$ 24.925,00</b>
42	Papel pautado pct c/10 fls	Jandaia	Pacote	10000	R\$ 0,90	<b>R\$ 9.000,00</b>
43	Papel Fotográfico, A4, 210mm X 297mm, 200 g/m , pacote com 50 folhas	Masterprint	Pacote	1000	R\$ 27,10	<b>R\$ 27.100,00</b>
44	PAPEL FOTOGRÁFICO, glossy brilhante branco, tamanho A4, 180 gramas - pacote com 20 folhas.	Masterprint	Pacote	1000	R\$ 24,90	<b>R\$ 24.900,00</b>
45	Cartolina 140 gramas, tamanho 50 X 66 cm, Azul claro, pacote com 100 unidades cada.	Susano	Pacote	500	R\$ 58,35	<b>R\$ 29.175,00</b>
46	PAPEL FOTOGRÁFICO - papel fotográfico adesivo, tamanho A4 210 x 297mm, gramatura 130g/m2 que pode ser utilizado em impressoras jato de tinta HP, Epson, Canon,	Masterprint	Pacote	1000	R\$ 35,40	<b>R\$ 35.400,00</b>
47	Pasta plástica polionda, lombada 55mm, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 315x226mm, cores variadas	Poliplast	Unidade	2000	R\$ 2,71	<b>R\$ 5.420,00</b>
48	Lápis de cor, material madeira, cor diversas, características adicionais, tamanho grande com 12 cores	Leo e leo	Caixa	2500	R\$ 4,40	<b>R\$ 11.000,00</b>
49	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga hb, características adicionais nº 2, material carga grafite cx c/ 144 und	Leo e leo	Caixa	500	R\$ 37,60	<b>R\$ 18.800,00</b>
50	Pilha alcalina tamanho palito cartela c/ 2 unidades	Rayovac	Cartela	100	R\$ 2,42	<b>R\$ 242,00</b>
51	Pilha, tamanho média, tipo alcalina, tensão 1,5 v, características adicionais, não recarregável	Rayovac	Cartela	100	R\$ 13,62	<b>R\$ 1.362,00</b>
52	Pilha, alcalina 1,5 v, grande, duas unidades, gravado na embalagem ou no corpo do produto: dados do fabricante/importador/distribuidor, texto em	Rayovac	Cartela	100	R\$ 14,50	<b>R\$ 1.450,00</b>
53	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade furos 1, características adicionais sem depósito, lâmina aço temperado inclinada	Masterprint	Unidade	2400	R\$ 0,79	<b>R\$ 1.896,00</b>
54	Régua escritório, material plástico, comprimento 50 cm, graduação centímetro cm/pol, tipo material flexível	Cristal	Unidade	2000	R\$ 2,12	<b>R\$ 4.240,00</b>
55	Percevejo, material chapa de aço, tratamento superficial latonado, tamanho 10 mm, caixinha c/ und	Brw	Caixa	500	R\$ 3,86	<b>R\$ 1.930,00</b>
56	Porta-lápis/clipse/lemebre, material acrílico, cor fumê, tipo conjugado	Acrimet	Unidade	100	R\$ 8,95	<b>R\$ 895,00</b>

57	Reabastecedor para pincel atômico de quadro branco 37 ml, na cores diversas, caixa com 12 unidades.	Bnw	Caixa	500	R\$ 59,44	R\$ 29.720,00
58	TINTA GUACHE, composição resina vinílica/água/ pigmento/cargas e conservante, cor azul, aplicação pintura a pincel em papel/cartão e cartolina, tubo 250ml	Acrilex	Unidade	2000	R\$ 4,13	R\$ 8.260,00
59	Areia dourada pct com 500gr	Glitter	Pacote	300	R\$ 41,60	R\$ 12.480,00
<b>Sub Total I R\$</b>						<b>454.730,75</b>
<b>Secretaria de Educação: Projeto/Atividade:</b> 2050.12.361.0017.2044.0001 – Manutenção e desenvolvimento das atividades do ensino. <b>Natureza de Despesa:</b> 33.90.30 – Material de consumo. Fonte: 13000.						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
60	Areia prateada pct 500gr divs cores	Glitter	Pacote	300	R\$ 41,60	R\$ 12.480,00
61	Pistola para cola quente para bastão de 7,5mm. Potencia mínima de 30 watts e máxima de 40watts. Bivolt	Cis	Unidade	200	R\$ 20,90	R\$ 4.180,00
62	Pistola de cola quente. Tamanho grande. Potência mínima 40W. Bivolt. Utiliza bastões de silicone de 11mm de diâmetro.	Cis	Unidade	200	R\$ 19,10	R\$ 3.820,00
63	Elástico amarelo em látex, forma circular, super resistente. composição borracha natural. pacote com 100 g.	Mamuth	Pacote	500	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00
64	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15 cm, largura 6 cm, altura 5 cm	Radex	Unidade	1000	R\$ 5,65	R\$ 5.650,00
65	Giz quadro negro, material sulfato de cálcio, tipo bastonete, comprimento 81 mm, diâmetro 10 mm, características adicionais	Delta	Caixa	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
66	Massa para modelar não tóxica peso líquido 180 g - 12 cores	Acrilex	Caixa	2500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
67	Palito, material madeira, comprimento 10 cm, aplicação picolé, características adicionais certificação ambiental, tipo pontas redondas	Theoto	Pacote	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
68	Palito de madeira para espetinho tamanho médio de 25 Cm, características adicionais próprias para churrasco, Pacote com 100 Und.	Theoto	Pacote	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
69	TNT tecido não tecido liso, largura 1,40m, 100% poliuretano não texturizado, gramatura 50g/m , diversas cores, rolo com 50m.	Santa Fe	Rolo	200	R\$ 70,40	R\$ 14.080,00
70	Tesoura universal com cabo plástico anatômico, 100% polipropileno; lâminas de aço inoxidável escovado de 21 cm, fixadas por meio de parafuso ou outro sistema metálico que permita o seu ajuste preciso, sem folga e sem prejuízo funcional; as lâminas deverão proporcionar corte limpo e eficiente, devendo vir afiadas de fábrica; a marca do fabricante deverá estar gravada no corpo do produto	Tris	Unidade	500	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00
71	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 5 pol, características adicionais cor preta/extra corte/uso escolar	Tris	Unidade	3000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
72	Papel emborrachado, material borracha eva, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 cm, padrão liso, cor laranja, aplicação confecção de painéis	lbel	Unidade	10000	R\$ 1,65	R\$ 16.500,00
73	Folha de Emborrachado EVA 40cmx60cm c/glitter	lbel	Unidade	5000	R\$ 5,80	R\$ 29.000,00
74	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 1 m, espessura 10 mm	São Bras	Unidade	1500	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
75	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 15 mm	São Bras	Unidade	1500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
76	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 20 mm	São Bras	Unidade	1500	R\$ 5,10	R\$ 7.650,00
77	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 1 m, espessura 25 mm	São Bras	Unidade	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
78	Papel creative colorset a4 24 folhas coloridas	Colorset	Pacote	1000	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
79	Papel a4, material papel ofsete 40 kg, gramatura 120 g/m2, cor branca	Susano	Unidade	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
80	Envelope convite - creme marfim - 160mm x 235mm - 80g.	Foroni	Caixa	10	R\$ 75,20	R\$ 752,00
81	Quadro escolar branco Quadrículado de 5,0 x 5,0 cm superfície de escrita laminada fibrosa e polietileno expandido preparado para marcadores de giz líquido acabamento com moldura de alumínio natural anodizado fosco cantos vivos não magnéticos com suporte para apagador. Medidas: 3,0 x 1,20 M Material de revestimento igual ou superior à Fôrmica Deve Acompanhar: Parafusos e buchas para instalação Garantia mínima de 12 meses. OBS: As medidas poderão variar em +/5 %.	Stalo	Unidade	100	R\$ 638,35	R\$ 63.835,00
<b>Sub Total II R\$</b>						<b>210.212,00</b>
<b>Secretaria de Educação: Projeto/Atividade:</b> 2050.12.361.0017.2025.0001 – Manutenção e desenvolvimento das atividades do ensino fundamental. <b>Natureza de Despesa:</b> 33.90.30 – Material de consumo. Fonte: 13000.						
<b>TOTAL GERAL (Sub Total I + Sub Total II) R\$</b>						<b>664.942,75</b>

### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão Presencial nº 017/2017**, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do presente instrumento, com valor proporcional ao valor global licitado, podendo ser prorrogado até o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e valor global licitado em conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Município de Gameleira - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - O **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

## DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento específico.

**Parágrafo Primeiro** – Os produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pelo Departamento específico para tal fim.

**Parágrafo Segundo** – Os produtos deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

**Parágrafo Terceiro** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante** no(s) seguinte(s) local(is):

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Manoel Buarque Lins, Nº 18, Centro, Gameleira/PE - CEP 55.530-000

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**Parágrafo Primeiro** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**Parágrafo segundo** – O **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**Parágrafo terceiro** – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

### DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 664.942,75, (Seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, conforme Ata de Registro de Preços, devendo ser proporcional a vigência deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**Parágrafo Segundo** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria de Educação: Projeto/Atividade:** 2050.12.361.0017.2044.0001 – Manutenção e desenvolvimento das atividades do ensino. **Natureza de Despesa:** 33.90.30 – Material de consumo. Fonte: 13000.  
**Secretaria de Educação: Projeto/Atividade:** 2050.12.361.0017.2025.0001 – Manutenção e desenvolvimento das atividades do ensino fundamental. **Natureza de Despesa:** 33.90.30 – Material de consumo. Fonte: 13000.

**Parágrafo Terceiro** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

**I - Advertência;**

**II - Suspensão** do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gameleira;

### III - Pagamento de multa:

- a) **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.
- b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".
- c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.
- d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
  - e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

**Parágrafo Segundo** – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro** – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

**Parágrafo Quarto** - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Gameleira e posterior cobrança judicial.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados,

quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**Parágrafo Quarto** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

#### DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Municipal de Gameleira, conforme determina a legislação em vigor.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Gameleira/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira, 09 de maio de 2017.

---

**Prefeitura Municipal da Gameleira/PE**  
Verônica Maria de Oliveira Souza  
Prefeita  
**P/ Contratante**

---

**D. S. da Silva Rocco Empreendimentos - ME**  
Danilo Sergio da Silva Rocco  
Sócio Administrador  
**P/ Contratada**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :